



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha



LEI N° 2.319/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha (CE) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Barbalha para o quadriênio 2018 - 2021, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos e indicadores, contendo as ações com seus produtos e metas físicas e os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Consideram-se, para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

1. Diretrizes são o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de governo;